



PROCESSO N° 703/2009

PROTOCOLO N.º 7.427.503-6

PARECER CEE/CEB N.º 269/10

APROVADO EM 05/04/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 2727/2009-GS/SEED (fl. 326), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda em 19 de dezembro de 2008 de interesse do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Normal do Município de Querência do Norte, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Normal está localizado à Rua João Polini n.º 560 no Município de Querência do Norte e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Rogério José Pinze	- Ciências – Habilitação: Matemática - Especialização em Educação Matemática	- Direção
Izabel Ribeiro de Novaes	- Pedagogia - Especialização em Orientação, Supervisão e Administração Escolar	- Direção Auxiliar



PROCESSO N° 703/2009

4 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Forma: Subsequente
- Carga horária total do curso: 1.133 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período: manhã e noite
- Regime de matrícula: Semestral
- Número de vagas: 40 por turma
- Período de integralização do curso: Mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos
- Requisitos de acesso: Ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de oferta: Presencial

5 – Justificativa

(...)

O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua a criativa.

A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido.



PROCESSO N° 703/2009

6 – Objetivos

- a. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b. Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d. Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de informática com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e. Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.
- f. Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para aperfeiçoar e desenvolver a automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.
- g. Preparar profissional de nível técnico com capacidade para criar e manter projetos de softwares simples.
- h. Fornecer ao educando a competência para preparar o ambiente computacional para instalação/operação de sistemas.
- i. Formar profissional com competência para especificar sistemas computacional.
- j. Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental. (fl. 22)

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de *software*, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados. (fl. 24)



PROCESSO N° 703/2009

8 – Organização Curricular

O curso está estruturado em 3 (três) semestres totalizando 1133 horas.

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: Col. Est. Humberto de Campos-EFMN								
MUNICÍPIO: Querência do Norte								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE				IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009				
TURNO:				C H: 1.360 h/a 1.133 horas				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
Total	22		24		22		1360	1133



PROCESSO N° 703/2009

9 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fl. 41)

10 – Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

(...)

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos, experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior. (fl. 42)

11 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 45 a 78.

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná



PROCESSO N° 703/2009

12 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Fabiano Macedo Scaliante	- Ciência da Computação	- Coordenação do Curso - Análises e Projetos - Informática Instrumental - Internet e Programação Web
Roni Marcio Fais	- Ciência da Comunicação	- Banco de Dados - Redes e Sistemas Ocupacionais
Jair Sebastião Ramalho	- Ciências Contábeis - Especialização em Gerência Contábil – Auditoria e Controladoria	- Fundamentos do Trabalho
Jeferson Lessandro Foschiani Martinez	- Ciência da Computação	- Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Linguagem de Programação
Nilcéia Regina Favoni	- Letras - Especialização em Ensino de Língua Inglesa	- Inglês Técnico
Sonia Maria Gabriel Mateus	- Ciências – Habilitação: Matemática - Especialização em Ensino de Matemática	- Matemática
Maria de Fátima Dodorico	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Prática Discursiva e Linguagens

13 – Plano de Avaliação de Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 49)

14 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

- Palestras com profissionais especializados em informática;
- Palestras enfocando os temas: Motivação, mercado de trabalho e autoestima;
- Participação em seminários e simpósios ofertados por outras instituições;
- Parceria com CIEE (Centro de Integração empresa-escola), para estágio não obrigatório;
- Análise de projetos. (fl. 39)



PROCESSO N° 703/2009

15 – Certificação

Ao concluir o Curso com sucesso o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática.

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão anexados às folhas 162 a 178.

17 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição e de Autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 03/09, do NRE de Loanda, integrada pelos Técnicos Pedagógicos Marlei Boito Reyes – Licenciada em Ciências, Olinda Rodrigues Borsatto – Licenciada em Letras, e como perito Emerson Guerra dos Anjos - Bacharel em Sistemas de Informação. (fls. 294 a 299)

No Relatório, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 03/09 de 04/02/2009, do NRE de Loanda, procedeu a verificação "in loco" no Colégio Estadual Humberto de Campos – E.F.M.N., do Município de Querência do Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do credenciamento da instituição para ofertar a Educação profissional e da 1ª autorização para funcionamento com o Curso Técnico em Informática.

Após análise dos documentos constantes no processo, da Proposta Pedagógica, da verificação "in loco", constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer FAVORÁVEL à solicitação, a partir do 2º semestre do ano letivo de 2009 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Laudo Técnico da Perita

Em atenção ao Artigo 22, inciso XVI da Deliberação 09/2006 do Conselho Estadual de Educação – CEE, foi realizada uma visita para verificação das condições de estrutura física, materiais e de recursos humanos no Colégio Estadual Humberto de Campos – E.F.M.N., no município de Querência do Norte, onde se constatou que o referido estabelecimento atende todas as especificações estruturais e técnicas ao funcionamento e formação de Técnicos em Informática, como sala de aula apropriada para o desenvolvimento das atividades; laboratório de informática (Paraná Digital) e laboratório Pro-Info, equipados com



PROCESSO N° 703/2009

computadores ligados à Rede Mundial de Computadores (*Internet*); Corpo Docentes do Quadro Próprio do Magistério, com habilitação específica na área de formação e Biblioteca com exemplares das Disciplinas do Curso. No quesito acervo bibliográfico, sugere-se que o estabelecimento providencie uma atualização das suas obras, pois com a velocidade das mudanças as informações necessitam estar sempre atualizadas.

Diante das considerações feitas, sou de **Parecer Favorável** à concessão da **Autorização do Curso Técnico em Informática** no Colégio Estadual Humberto de Campos – EFMN, por atender aos requisitos básicos para uma formação técnica de qualidade.

Quanto às ressalvas do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 15 o protocolado n.º 9.628.978-2 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 373/09-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Querência do Norte, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1133 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 18 (dezoito) meses, 40 alunos por turma, presencial, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer;

b) formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

c) cumpra a ressalva apontada no laudo da perita, quanto a atualização do acervo bibliográfico.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:



PROCESSO N° 703/2009

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Autorização do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 05 de abril de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB